



BOLSA CAPES – FULBRIGHT

ESTÁGIO DE DOUTORANDO DAS CIÊNCIAS HUMANAS, CIÊNCIAS SOCIAIS, LETRAS E ARTES NOS EUA: 2013-2014

EDITAL nº. 030/2012

1. DA APRESENTAÇÃO

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, instituída como Fundação Pública pela Lei nº. 8.405, de 09 de janeiro de 1992, modificada pela Lei nº. 11.502, de 11 de julho de 2007, regida pelo seu estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.692, de 02 de março de 2012, inscrita no CNPJ sob nº. 00.889.834/0001-08, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, CEP 70040-020, Brasília, DF, através de sua Diretoria de Relações Internacionais - DRI, no uso de suas atribuições, e a Comissão para o Intercâmbio Educacional entre os Estados Unidos da América e o Brasil (Comissão Fulbright), organização binacional, criada por troca de notas diplomáticas em 05 de novembro de 1957, substituídas pelo acordo promulgado pelo Decreto Presidencial 7.176, de 12 de maio de 2010, tornam pública a seleção de bolsistas para estágio de doutorando nos EUA, conforme o processo de nº. 23038.002394/2012-51. O Programa tem como objetivo incrementar as pesquisas realizadas por doutorandos no país nas áreas das Ciências Humanas, das Ciências Sociais, das Letras e das Artes e estreitar as relações bilaterais entre os dois países. O presente edital rege-se pela legislação aplicável à matéria, em especial, a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, bem como pelas normas previstas neste.

2. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

2.1. O candidato à bolsa CAPES – Fulbright de estágio de doutorando nos EUA, deverá atender os seguintes requisitos:

2.1.1. possuir nacionalidade brasileira e não ter nacionalidade estadunidense;

2.1.2. estar regularmente matriculado em curso de doutorado no Brasil, recomendado pela CAPES, nas áreas das Ciências Humanas, das Ciências Sociais, das Letras e das Artes;

2.1.3. ter obtido o número mínimo de créditos exigidos pelo programa de pós-graduação, para a realização do doutorado;

2.1.4. não ultrapassar 48 meses no período total do doutorado ou 60 meses quando se tratar de transferência direta do mestrado para o doutorado, devendo o tempo de permanência nos EUA ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a defesa da tese de doutorado;

2.1.5. ter proficiência em inglês, cf. item 6.1.1.8;

2.1.6. não ter usufruído, anteriormente, de outra bolsa de estágio de doutorando ou doutorado pleno no exterior; e

2.1.7. não receber bolsa ou benefício financeiro de outras entidades brasileiras para o mesmo objetivo, sob pena do cancelamento da bolsa e ressarcimento dos valores pagos, monetariamente atualizados, acrescidos de juros de mora.

2.2. Não será aceita inscrição de candidato que esteja ou tenha estado nos EUA após 1º de janeiro de 2012, para desenvolver atividades acadêmicas de natureza similar às da bolsa.

3. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

3.1. A concessão da bolsa de estudo ao candidato selecionado estará condicionada à assinatura de Termo de Compromisso (Anexo I), no qual se obrigará a:

3.1.1. Dedicar-se integralmente e exclusivamente às atividades acadêmicas e de pesquisa apresentadas no plano de estudos da candidatura;

- 3.1.2. Retornar ao Brasil, no prazo máximo de trinta dias após a conclusão do programa, e permanecer no país por, no mínimo, tempo igual ao da duração das atividades nos EUA, observadas também as regras do visto J-1;
- 3.1.3. Encaminhar relatório final, de no mínimo 15 (quinze) páginas, por meio do link “Envio de documentos avulsos”, disponível na página do Programa Estágio de Doutorando nos EUA, no sítio da CAPES, em até 30 (trinta) dias após o término da bolsa. O relatório deverá conter um resumo das atividades realizadas durante o período do estágio nos Estados Unidos, e deverá ser assinado pelo bolsista e pelo orientador brasileiro;
- 3.1.4. Ressarcir a CAPES e a Comissão Fulbright de todo o investimento feito na formação, no caso de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.

4. DOS BENEFÍCIOS DA BOLSA

4.1. Custeados pela CAPES:

- 4.1.1. mensalidade, para cobrir as despesas mensais relativas à moradia, à alimentação e ao transporte local de US\$1.300,00 (um mil e trezentos dólares americanos), paga, exclusivamente, nos meses de efetiva permanência nos EUA, sendo que, no primeiro e último meses, o valor da mensalidade será pago proporcionalmente ao período de permanência na cidade de estudos;
- 4.1.2. auxílio instalação mensal no valor de US\$ 110,00 (cento e dez dólares americanos), pago em parcela única no valor de US\$ 990,00 (novecentos e noventa dólares americanos) para os 9 (nove) meses;
- 4.1.3. pagamento de eventuais taxas para acesso às instalações da instituição nos EUA (*mandatory fees*); e
- 4.1.4. auxílio deslocamento ou passagem aérea de ida e volta em classe econômica promocional, para o traslado Brasil/EUA/Brasil, à critério da CAPES. O auxílio deslocamento destina-se ao custeio de todas as despesas referentes à aquisição de passagens aéreas e/ou terrestres no trecho Brasil/EUA/Brasil, entre as cidades de estudos no Brasil e nos EUA. A CAPES não concederá recursos adicionais para essa finalidade.

4.2. Custeados pela Comissão Fulbright:

- 4.2.1. auxílio, para aquisição de livros e/ou computador, de até US\$ 2.000 (dois mil dólares americanos);
- 4.2.2. auxílio, para participação em eventos acadêmico-científicos nos EUA, relacionados ao projeto de pesquisa, destinado ao pagamento de viagem doméstica e inscrição no evento, de até US\$1.200 (um mil e duzentos dólares americanos);
- 4.2.3. mensalidade complementar, destinada à manutenção do bolsista de acordo com critérios específicos da Comissão Fulbright, de valor variável de acordo com a localização do campus nos EUA;
- 4.2.4. seguro saúde; e
- 4.2.5. segundo o nível de proficiência de inglês do bolsista, avaliado pela Comissão Fulbright, poderá ser oferecido curso de língua inglesa intensivo nos EUA, com até seis meses de duração, imediatamente anteriores ao início das atividades acadêmicas, incluindo estadia, taxas e material didático.

4.3. Todos os benefícios concedidos são, exclusivamente, para o bolsista e independem de sua condição familiar e/ou salarial.

4.4. Não serão custeadas despesas relativas à matrícula em disciplinas e taxas de acompanhamento pelo supervisor norte-americano.

5. DAS VAGAS, PERÍODO E DURAÇÃO

5.1. Serão concedidas até 30 bolsas de nove meses de duração, com início em agosto/setembro de 2013 e término em maio/junho de 2014. No caso do bolsista ser selecionado para o treinamento intensivo de inglês, esta duração poderá estender-se por até 15 meses.

6. DAS INSCRIÇÕES

O candidato deverá se inscrever apresentando projeto de pesquisa, preenchendo os formulários, e enviando documentação complementar. O fornecimento parcial ou incorreto dessas informações, em qualquer etapa do processo de seleção, levará ao cancelamento da inscrição.

6.1. Documentação para candidatura

- 6.1.1. formulário de inscrição da CAPES, preenchido integralmente, disponível em www.capes.gov.br > Cooperação Internacional > Estados Unidos > CAPES/ Fulbright – Estágio de Doutorando, link “Inscrições”. Os documentos abaixo deverão ser incluídos nos formulários *on line* da CAPES:
- 6.1.1.1. histórico escolar da pós-graduação, incluindo o doutorado em andamento, devidamente atualizado, em português;
- 6.1.1.2. currículo do candidato, extraído da plataforma LATTES, lattes.cnpq.br, em português;

6.1.1.3. declaração da coordenação do programa de pós-graduação, informando que o candidato completou o número mínimo de créditos do doutorado, em português;

6.1.1.4. correspondência do orientador de doutorado, no Brasil, indicando qual será o impacto no projeto de pesquisa caso o estágio nos EUA venha a ser realizado, bem como os eventuais prejuízos na impossibilidade de realizar o referido estágio, em português;

6.1.1.5. currículo do orientador brasileiro, extraído da plataforma LATTES, lattes.cnpq.br, em português;

6.1.1.6. carta convite do supervisor do estágio nos EUA, caso já possua contato prévio com instituição americana;

6.1.1.7. projeto de pesquisa a ser elaborado segundo as orientações do item 6.2;

6.1.1.8. teste TOEFL (Test of English as Foreign Language) nas modalidades ITP (Institutional Testing Program), com no mínimo 513 pontos, ou IBT (Internet Based Test), com no mínimo 65 pontos, realizados após 01 de agosto de 2011. Para a realização do teste TOEFL – ITP fazer contato diretamente com os representantes no Brasil: MK Idiomas (11) 5031-3244 / 5031-6384, mk@mkidiomas.com.br ou Casa Thomas Jefferson, (61) 3442-5532, departamento.testes@thomas.org.br. Para a realização do TOEFL – IBT acessar o endereço www.ets.org/toefl.

6.1.2. projeto de pesquisa a ser elaborado segundo as orientações do item 6.2; a ser enviado por e-mail para ddr2013@fulbright.org.br.

6.1.3. formulário de inscrição *on line* da Comissão Fulbright, devidamente preenchido em inglês, de acordo com instruções específicas, disponível em www.fulbright.org.br > Bolsas para brasileiros > Estudantes de Pós-graduação > Doutorado Sanduíche. Os documentos abaixo deverão ser incluídos nos formulários *on line* da Comissão Fulbright, no item *Additional Information*:

6.1.3.1. histórico escolar da pós-graduação, incluindo o doutorado em andamento, devidamente atualizado, em português;

6.1.3.2. currículo do candidato, extraído da plataforma LATTES, lattes.cnpq.br, em português;

6.1.3.3. declaração da coordenação do programa de pós-graduação, informando que o candidato completou o número mínimo de créditos do doutorado, em português;

6.1.3.4. correspondência do orientador de doutorado, no Brasil, indicando qual será o impacto no projeto de pesquisa caso o estágio nos EUA venha a ser realizado, bem como os eventuais prejuízos na impossibilidade de realizar o referido estágio, em português;

6.1.3.5. currículo do orientador brasileiro, extraído da plataforma LATTES, lattes.cnpq.br, em português;

6.1.3.6. na página 10 do formulário (*University Preferences*):

a) os candidatos que já tiverem escolhido a instituição de destino devido a contato prévio com o supervisor norte-americano deverão indicar apenas esta instituição e anexar a carta convite do supervisor.

b) os candidatos que não tiverem contato com supervisor, em instituição dos EUA, poderão indicar até três instituições em que desejem realizar o estágio, apresentando supervisores potenciais e as razões específicas para a indicação. Caso estes candidatos venham a ser selecionados para a bolsa, receberão orientação da Comissão Fulbright sobre os procedimentos para as candidaturas, nas instituições indicadas, ou em outras que venham a ser propostas. A instituição onde o estágio será realizado será escolhida dentre aquelas em que o bolsista foi aceito, ressalvados os interesses do Programa e das agências financiadoras.

6.1.3.7. comprovante de proficiência em inglês, cf. item 6.1.1.8.

6.2. Orientações para elaboração do projeto de pesquisa

O projeto de pesquisa, com no máximo **dez** páginas, deve ser feito com fonte tamanho 11, espaço entre linhas 1,5 e conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:

- o título;
- o introdução e justificativa, indicando a pertinência e relevância do projeto de pesquisa;
- o objetivos, com definição e delimitação do objeto de estudo;
- o metodologia a ser empregada no projeto de pesquisa;
- o cronograma das atividades nos EUA relativas à pesquisa e fases subsequentes até a defesa da tese;
- o indicação da(s) instituição(s) de destino de preferência, com a(s) respectiva(s) justificativa(s) face o projeto de pesquisa; e
- o bibliografia de referência.

6.3. Identificação da instituição de destino nos EUA

Caso o candidato necessite de ajuda para identificar instituições nos EUA mais adequadas para a realização de seu estágio, a Comissão Fulbright poderá ajudá-lo. O interessado poderá indicar as instituições de seu interesse, no formulário de Candidatura Comissão Fulbright que, por intermédio de sua rede de ex-bolsistas brasileiros e norte-americanos, se empenhará para atender a solicitação, dentro do prazo limite de apresentação das candidaturas no item 6.

6.4. As informações prestadas nos formulários de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a CAPES e a Comissão Fulbright o direito de excluir da seleção aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

6.5. A CAPES e a Comissão Fulbright não se responsabilizarão por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.6. Não será acolhida inscrição condicional, extemporânea, por via postal, fax ou correio eletrônico.

7. DA SELEÇÃO

A seleção se desenvolverá em cinco fases, todas de caráter eliminatório, conforme descrito a seguir:

7.1. Verificação da consistência documental

Consiste no exame, por equipe técnica da CAPES e da Comissão Fulbright, da documentação apresentada para a inscrição, bem como do preenchimento integral e correto dos formulários eletrônicos. As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida, ou fora dos prazos estabelecidos serão canceladas.

7.2. Análise de Mérito

Os consultores *ad hoc*, indicados pela CAPES e pela Comissão Fulbright, analisarão o mérito científico da candidatura considerando os seguintes aspectos: avaliação do desempenho acadêmico do candidato, da qualidade e do potencial impacto do plano de atividades, e do nível de comprometimento com o plano de atividades manifestado pelo orientador de doutorado. O resultado prévio da análise de mérito poderá ser divulgado.

7.3. Entrevistas

Bancas de consultores específicas entrevistarão os candidatos aprovados na análise de mérito. A entrevista poderá ser presencial ou por telefone. Seu propósito é avaliar o candidato quanto a sua capacidade de justificar sua candidatura consoante seu preparo acadêmico, articulação com a tese em andamento e condições de adaptação a novas circunstâncias.

7.3.1. No caso de a entrevista ser realizada pelo telefone, o candidato será questionado sobre o projeto de pesquisa, o histórico acadêmico, o contato com a instituição nos EUA, e outros tópicos que os consultores julgarem necessários. A entrevista será agendada em um curto período de tempo (24 horas antes de sua realização).

7.4. Priorização das candidaturas

7.4.1. O Grupo Assessor da Diretoria de Relações Internacionais da CAPES avaliará as candidaturas, com base nos pareceres dos consultores e fará a priorização e a classificação daquelas previamente aprovadas.

7.4.2. A priorização consiste na identificação com atribuição de notas, vide tabela abaixo, das candidaturas que melhor atendam aos objetivos do Programa.

Nota	Qualificação
4	Excelente
3	Muito Bom
2	Bom
1	Regular
0	Insuficiente

7.5. Reunião conjunta

A seleção final das candidaturas ocorrerá em reunião conjunta entre a Diretoria de Relações Internacionais da CAPES e a Diretoria Executiva da Comissão Fulbright, quando serão considerados o mérito das candidaturas e o interesse das agências financiadoras, que consiste em promover o mais alto nível de aproximação, diálogo e aprofundamento do conhecimento mútuo das respectivas culturas e sociedades.

7.5.1. A aprovação final das candidaturas será feita com base na disponibilidade orçamentária das agências.

7.5.2. Em caso de empate, será dada preferência, na ordem que se segue, aos candidatos que:

7.5.2.1. Tenham realizado sua formação integral no Brasil;

7.5.2.2. Não possuam experiência prévia nos Estados Unidos;

7.5.2.3. Tenham obtido a maior nota na prova de proficiência em inglês, de acordo com o item 6.1.1.8.

7.5.3. A desistência por parte de candidato aprovado neste processo seletivo deve ser informada no prazo de 10 dias após a divulgação do resultado final.

8. DO CRONOGRAMA

Período	Atividade prevista
Até 01 de outubro de 2012	Envio das candidaturas
Outubro de 2012	Seleção
Novembro de 2012	Divulgação do resultado e interposição de recursos
Dezembro de 2012	Divulgação do resultado final
De fevereiro a julho de 2013	Curso de inglês intensivo nos EUA para os candidatos selecionados pela Comissão Fulbright
De agosto/setembro 2013 a maio/junho de 2014	Atividades acadêmicas nos EUA

9. DA OBTENÇÃO DO VISTO

A Comissão Fulbright orientará o bolsista, para obtenção do visto de entrada nos EUA, consoante à regulamentação do Serviço de Imigração dos EUA, na categoria J-1 para o bolsista e J-2 para dependentes, quando for o caso, sempre com isenção do pagamento das taxas de emissão de visto. Os custos para emissão do passaporte são de responsabilidade do bolsista.

9.1. Ressalta-se que a obtenção do visto norte-americano, em prazo hábil para participação no Programa, é de exclusiva responsabilidade do candidato.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Caso o proponente queira contestar o resultado deste Edital, a CAPES aceitará a interposição de recurso, o qual deverá ser encaminhado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da divulgação do resultado do julgamento no DOU e no sítio da CAPES. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias úteis na CAPES.

10.2 Os pareceres dos consultores poderão ser encaminhados por meio eletrônico, mediante solicitação do proponente.

10.3 O recurso deverá ser encaminhado à CAPES e à Comissão Fulbright, por meio de ofício assinado, para os endereços eletrônicos fulbright@capes.gov.br e ddr2013@fulbright.org.br.

10.4 Os consultores *ad hoc*, indicados pela CAPES e pela Comissão Fulbright, após exame, fundamentarão a apreciação do pedido de reconsideração e encaminharão o resultado para deliberação final conjunta entre a CAPES e a Comissão Fulbright.

11. DOS CASOS OMISSOS E DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Eventuais situações não contempladas neste edital serão decididas conjuntamente pela CAPES e Comissão Fulbright, mediante consulta dirigida, exclusivamente por e-mail, a qualquer das duas instituições, nos endereços abaixo, que também poderão ser utilizados para o esclarecimento de dúvidas e obtenção de mais informações:

Comissão Fulbright	CAPES
Ed.Casa Thomas Jefferson SHIS QI 09, Conjunto 17, Lote L 71625-170 Brasília – DF ddr2013@fulbright.org.br	Coordenação Geral de Cooperação Internacional - CGCI Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06 70040-020 Brasília – DF fulbright@capes.gov.br

ANEXO I

PROGRAMA CAPES/ FULBRIGHT – ESTÁGIO DE DOUTORANDO DAS CIÊNCIAS HUMANAS, CIÊNCIAS SOCIAIS, LETRAS E ARTES NOS EUA

TERMO DE COMPROMISSO

Nº do Processo: BEX {NUMEROPROCESSO}

Técnico: {TECNICOCONCESSAO}

E-mail: fulbright@capes.gov.br

Pelo presente Termo, {NOME CANDIDATO}, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na {LOGRADOURO CANDIDATO}, {BAIRRO CANDIDATO}, na cidade de {CIDADE CANDIDATO} - {UF CANDIDATO}, CEP {CEP CANDIDATO}, portador (a) do CPF nº {CPF FORMATADO}, tendo em vista o afastamento do País, para realizar estudos no âmbito do Programa CAPES/ Fulbright Professor/ Pesquisador Visitante nos EUA, na instituição {DESCRICAÇÃO DESTINO}, {DESCRICAÇÃO PAÍS DESTINO}, com bolsa da CAPES, assume, em caráter irrevogável, os compromissos e obrigações que se seguem:

1. Providenciar, quando for o caso, a suspensão imediata de qualquer benefício concedido por outra agência de fomento, a mesmo título do pretendido junto à CAPES.
2. Dedicar-se integralmente ao desenvolvimento do plano de estudos no exterior aprovado e aceito pela CAPES.
3. Solicitar, se for o caso, anuência da CAPES para a interrupção das atividades previstas, se plenamente justificada, em casos especiais (doença, etc.).
4. Devolver à CAPES o montante de recursos financeiros recebidos, com incidência de juros de mora, quando do não cumprimento da missão de estudo, conforme avaliação da CAPES.
5. Retornar ao Brasil, após a conclusão da bolsa, e aqui permanecer por, pelo menos, igual período do financiamento recebido, mantendo o seu endereço atualizado para contato desta Agência, quando necessário.
6. Apresentar relatório final circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas, com os resultados alcançados e perspectivas de desdobramento dos trabalhos, em até 30 (trinta) dias após o término da bolsa.
7. Fazer referência ao apoio recebido pela CAPES em todas as publicações que resultarem dos estudos realizados no exterior.
8. Como bolsista do Programa CAPES/ Fulbright - Estágio de Doutorando nos EUA, declara assumir as responsabilidades por eventuais problemas causados perante a legislação civil estrangeira, bem como ser responsável por qualquer ato ilícito praticado no país de destino, ficando a República Federativa do Brasil e os órgãos da sua Administração Direta ou Indireta isentos de qualquer responsabilidade decorrente do dano causado.

Ao firmar o presente compromisso, o bolsista declara estar ciente de que, a inobservância aos itens acima poderá acarretar a suspensão do benefício concedido e a obrigação de restituir à CAPES, toda a importância recebida, mediante providências legais cabíveis.

Local

Data

{ASSINATURA CANDIDATO}

{NOME CANDIDATO}